



CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020 – SEMUSB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSB



EDITAL

Data de início do credenciamento: 27/08/2020.



EDITAL CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020 – SEMUSB

QUADRO SÍNTESE DE INFORMAÇÕES BÁSICAS

**SECRETARIA DE SAÚDE DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020/SEMUSB**

DATA DE ABERTURA: 27/08/2020

ENDEREÇO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: licitasaudebarcarena@gmail.com

OBJETO: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA O TRATAMENTO DE CATARATA COM USO DE FALCOEMULSIFICADOR COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ, Nº 003/2020-SEMUSB.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

- Até 08 (oito) dias úteis, a partir da data de abertura do credenciamento, ou seja, até 09/09/2020 às 17h00min.

- **Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações:**

- As impugnações ao edital deverão ser efetuadas através do e-mail licitasaudebarcarena@gmail.com, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da publicação do presente Edital.



EDITAL CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020 – SEMUSB

OBJETO: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA O TRATAMENTO DE CATARATA COM USO DE FALCOEMULSIFICADOR COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ, Nº 003/2020-SEMUSB.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

A **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, localizada à **Rua Vereador João Pantoja de Castro, s/nº, Bairro: Comercial – CEP: 68.445-000 – Barcarena – Pará**, inscrita no CNPJ nº 05.058.458/0001-15, em atendimento às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 25, caput e artigos 37, XXI e 199 da Constituição Federal, considerando a necessidade de contratação de serviço especializado na área de oftalmologia, para atender a demanda dos munícipes na realização dos procedimentos cirúrgicos para o tratamento de catarata. O presente Credenciamento pretende prover atendimento adequado, eficiente e eficaz aos munícipes que necessitem deste serviço, visando a qualidade de vida e saúde de todos.

1 - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA O TRATAMENTO DE CATARATA COM USO DE FALCOEMULSIFICADOR COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

1.1.1 – ESPECIFICAÇÃO: procedimentos cirúrgicos para o tratamento de catarata, com uso de facoemulsificador e implante de lente intraocular dobrável.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Credenciado que aderir ao presente edital para execução do serviço descrito no Termo de Referência, ANEXO I, deverá dispor de tempo para o deslocamento para realização das cirurgias, na sala de procedimentos cirúrgicos do Hospital Municipal Dr. Afonso Rodrigues de Almeida Neves, localizado na Rodovia da Integração, s/nº, Bairro: Vila dos Cabanos, Município de Barcarena, Pará, em dias e horários pré-acordados pelo Departamento de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Contratada;

2.1.1 – A limitação à sede do Município para realização das cirurgias encontra justificativa na necessidade de otimizar a logística e reduzir os custos e riscos para transporte dos pacientes;

2.1.2 – A credenciante repassará a empresa credenciada uma requisição padronizada emitida pelo Departamento de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, com identificação referente aos procedimentos;



EDITAL CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020 – SEMUSB

2.1.3 – As avaliações/consultas oftalmológicas deverão ser feitas pela empresa credenciada para os serviços, e se darão da seguinte forma: 01 (uma) consulta pré-operatória e 02 (duas) consultas pós-operatórias, sendo uma com 15 (quinze) dias após a cirurgia e outra 30 (trinta) dias após a cirurgia; e,

2.1.4 – Os exames pré-operatórios e pós-operatórios serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena.

2.2 – Mediante a demanda para realização dos procedimentos cirúrgicos será convocado apenas 01 (uma) empresa para executar os serviços contratados. Aquela empresa que primeiro se inscreveu e satisfaz os requisitos do Edital.

2.2.1 – Em caso de descredenciamento da empresa habilitada em primeiro lugar, será convocada a segunda empresa que se inscreveu e atendeu os requisitos de habilitação, após a antecessora e assim sucessivamente.

2.3 - Os valores a serem pagos pelos serviços prestados estão especificados no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar no credenciamento:

3.1.1 – As empresas com profissionais, devidamente capacitados e registrados em seus órgãos de classe e que atenderem às exigências, constantes neste Edital e seus anexos;

3.1.2 – Os interessados deverão apresentar toda a documentação solicitada neste Edital, conforme condições estabelecidas no ANEXO I;

3.1.3 – Os interessados terão até a data de 09/09/2020 às 17h00, para enviar os documentos exigidos no instrumento convocatório à Comissão de Avaliação da Secretaria de Saúde, nomeada através da Portaria nº 041/2020 – GS/SEUSB, no endereço eletrônico licitasaudebarcarena@gmail.com que fará a análise.

3.2 - Não poderão participar no credenciamento:

3.2.1 – Aqueles que deixarem de cumprir qualquer item deste Edital e seus anexos;

3.2.2 – Interessados declarados inidôneos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;

3.2.3 – Aqueles que se encontrarem em processo de falência ou recuperação judicial, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.2.4 – Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

3.2.5 – Empresa que tenha sido sujeita de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o Município de Barcarena/PA, pelo prazo que durara a suspensão.

3.3 - A participação neste procedimento administrativo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.



EDITAL CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020 – SEMUSB

3.4 - A participação no Credenciamento é gratuita e livre para a empresa que atender plenamente as condições estabelecidas neste Edital.

4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

4.1 – As empresas participantes deverão apresentar proposta com a descrição do objeto e o preço, devidamente preenchida na forma do **Anexo IV** – Modelo de Proposta de Preços.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Para habilitar-se ao credenciamento, a empresa interessada deverá apresentar toda a documentação solicitada abaixo:

Quanto à habilitação jurídica:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
2. Documento do representante legal – RG e CPF, e/ou Procuração ou ato que designa representante legal;
3. Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte – CGC (CNPJ);

Quanto à habilitação técnica:

1. Alvará Sanitário fornecido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da contratada;
2. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), atualizado (cadastro de profissionais e equipamentos);
3. Comprovação de registros dos profissionais de saúde que executarão o serviço contratado, junto aos conselhos de fiscalização profissionais competentes (CRM e afins);
4. Comprovação, por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de forma satisfatória a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto a ser contratado.

Quanto à regularidade fiscal:

1. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
2. Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT);
3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa;
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**certidão conjunta negativa relativa a tributos federais e dívida ativa da união**);
6. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS).



EDITAL CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020 – SEMUSB

6 - DA INSCRIÇÃO E DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1 – Até a data de 09/09/2020 às 17h00, os interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição, conforme **Anexo II** e enviar, acompanhada dos documentos de habilitação para o e-mail licitasaudebarcarena@gmail.com, do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena-Pará.

6.2 - A Comissão responsável fará a análise do pedido de credenciamento, da documentação de habilitação e proposta no prazo de até 03 (três) dias úteis, sendo habilitado o que cumprir todos os requisitos deste edital e que tenha o menor preço, compatível com os valores de mercado.

6.3 – O interessado será convocado através do mesmo e-mail pelo qual realizou a inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das informações enviadas, bem como dos prazos estabelecidos.

6.4 - Após a publicação da ratificação, o interessado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecer no Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena e assinar o Termo de Credenciamento, nos termos da minuta constante no **Anexo VI**, deste Edital.

7 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1 - O serviço será remunerado por cirurgia realizada, de acordo com os valores especificados no **Anexo I** deste edital.

7.2 - Ficam a cargo do credenciado todas as despesas relativas à realização das cirurgias, inclusive a aplicação de anestesia, se necessário.

7.3 - O faturamento será mensal com emissão de nota fiscal, atestada pelo fiscal do contrato, e o pagamento será em até 10 (dez) dias corridos, após o repasse pelo Ministério da Saúde.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Ao credenciado competirá:

- Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis, bem como atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação do serviço;
- Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos serviços, de acordo com as especificações da proposta elaborada;
- Dispor de todos os equipamentos cirúrgicos, ferramentas, materiais e mão de obra, para o fiel cumprimento das obrigações dos serviços contratados, bem como seu transporte e instalação no local onde serão realizadas as cirurgias;
- Dispor dos serviços de anestesiologia, sob sua total responsabilidade;
- Executar os serviços mediante requisição padronizada emitida pelo Departamento de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, com identificação referente ao procedimento;



EDITAL CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020 – SEMUSB

- Dar atendimento adequado e prestar as informações a Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena-Pará sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
- Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
- Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- Assegurar ao responsável legal pelo paciente o acesso a seu prontuário médico;
- Apresentar documento fiscal do serviço prestado no prazo estipulado neste Edital;

8.2 - A Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena-Pará competirá:

- Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores fixados, no prazo previsto neste edital;
- Disponibilizar o local para a execução dos serviços;
- Fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e o bom andamento da execução dos serviços, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
- Efetuar o encaminhamento dos pacientes para realização das cirurgias;

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste edital de credenciamento correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas, do exercício de 2020:

10 – Secretaria Municipal de Saúde

10.15 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0061.2.107 – Implementação, Expansão e Manutenção dos Serviços de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.50 – Serv. Médico – Hospitalar em Hospitais

10 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A contratação do credenciado se dará da seguinte forma:

- a) Os interessados deverão encaminhar a documentação solicitada no presente Edital à Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena/PA, através do endereço eletrônico licitasaudebarcarena@gmail.com que fará a análise;
- b) Aprovado o credenciamento o Credenciado será convocado a assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação;
- c) A convocação do credenciado dar-se-á por e-mail, sendo utilizado para tal aquele através do qual a empresa enviar os documentos para avaliação;
- d) É de inteira responsabilidade do interessado no certame a verificação do e-mail para fins de convocação e comunicação das demais informações;
- e) O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, vinculado à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura, de



EDITAL CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020 – SEMUSB

acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

f) Mediante a demanda para realização das cirurgias, será efetuado o devido agendamento.

11 - DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 - Constituem motivo para o credenciamento:

a) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;

b) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;

c) Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

d) O credenciado poderá solicitar o seu credenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis.

11.2 - Da decisão de credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pela Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena/PA, caberá defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 - O credenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n 8.666/93.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - As impugnações ao edital deverão ser efetuadas através do e-mail licitasaudebarcarena@gmail.com, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da publicação do presente Edital.

12.2 - Caberá a Comissão Permanente de Licitação, analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Fazem parte do presente Edital:

a) Termo de Referencia, **ANEXO I**;

b) Ficha de inscrição para Credenciamento, **ANEXO II**;

c) Declaração Aceitando as Condições do Edital, **ANEXO III**;

d) Modelo de Proposta de Preço, **ANEXO IV**;

d) Minuta do Contrato de Credenciamento, **ANEXO V**;

13.2 - Este edital estará vigente por prazo indeterminado, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

13.2.1 - A revogação deste edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

13.2.3 - Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas.



EDITAL CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020 – SEMUSB

13.3 - A Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena/PA, reserva-se no direito de, justificando, anular ou revogar este Edital de Credenciamento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie.

13.4 - O credenciado certificará a ciência e concordância com o presente edital por meio da assinatura do Termo de Credenciamento, de acordo com a minuta constante no **Anexo III**.

13.5 - Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93.

14 – DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Barcarena/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, c/c § 2º da Constituição Federal.

Barcarena – Pará, 26 de agosto de 2020.

Leandra Maria dos Santos Neri
Presidente da CPL – SEMUSB
Decreto nº 071/2020 - GPMB

Eugênia Janis Chagas Teles
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº. 0006/2017 – GPMB



ANEXO I DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSB

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Credenciamento de empresa para prestação de serviços de diagnóstico e realização de **PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA O TRATAMENTO DE CATARATA COM USO DE FACOEMULSIFICADOR COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL**, aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Barcarena, conforme Protocolo Clínico de Regulação do Acesso e seus respectivos diagnósticos, pelo período de vigência estipulado em Edital de Credenciamento, conforme quantitativos máximos descritos no ITEM 03 deste Termo, fundamentado no Art. 25, caput da Lei 8.666/90 e Arts. 37, XXI e 199 da Constituição Federal.

2. JUSTIFICATIVA

A oftalmologia é uma especialidade médica que se dedica ao estudo e tratamento das doenças e erros de refração apresentados pelo olho. A visão é a capacidade que o indivíduo tem, por meio do olho, de perceber o universo que o cerca. Oitenta por cento da relação do ser humano com o mundo se dá através do sentido da visão. Para que o sentido da visão seja aproveitado de maneira plena, é fundamental que toda a via sensorial visual esteja perfeita (os dois olhos, os nervos ópticos e o cérebro, mais especificamente o córtex cerebral occipital).

Doenças oculares são problemas oftalmológicos provocados por inúmeros motivos, desde causas genéticas até os hábitos e estilos de vida. A médio e longo prazo podem causar, entre outras coisas, dificuldade na visão e até mesmo, em casos mais graves, a cegueira. Importante destacar a importância da consulta médica especializada oftalmológica, que tem como um de seus objetivos a prevenção doenças potencialmente graves que podem afetar os olhos.

Doenças tais como, a catarata que é geralmente causada pelo envelhecimento. Nesta doença, o cristalino se torna mais opaco o que impede a passagem de luz para a retina. A progressão da doença pode levar a perda da visão. Ainda nos dias atuais, é a principal causa de cegueira no mundo. Contudo, a cegueira causada pela doença pode ser revertida com cirurgia.

Diversas são as motivações que apontam para a necessidade de contratação de empresas para prestação de serviços, dentre elas:

- Cumprir os princípios da Universalidade e da Integralidade do SUS;
- Dar aos usuários condições diagnósticas para continuidade ao tratamento;



EDITAL CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020 – SEMUSB

- Dar aos gestores municipais apoio no acesso aos serviços de saúde de atenção secundária aos seus munícipes.

Por todo o exposto, resta comprovada a necessidade da efetiva contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, com vistas a uma maior oferta de serviços de forma complementar a oferta atual na rede pública e filantrópica, como forma de dar maior agilidade ao atendimento das demandas cadastradas no sistema de regulação, possibilitando estabelecimento de prazos para atendimento da fila de espera, de acordo com a prioridade e a classificação de risco.

3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

Contratação de empresa para Prestação de Serviços de **PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA O TRATAMENTO DE CATARATA COM USO DE FACOEMULSIFICADOR COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL**, para os pacientes encaminhados pela Rede SUS conforme Protocolo Clínico de Regulação do Acesso e seus respectivos diagnósticos relacionados neste Termo, pelo período de vigência estipulado em Edital de Credenciamento, conforme descrição e quantitativos descritos abaixo.

Considerando a Portaria SAS/MS Nº 3.932 de 30/12/2019 e Resolução CIB/PA nº 05 de 19/02/2020 que libera ao Município de Barcarena, o valor de R\$ 189.782,89 (cento e oitenta e nove mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos) para realização de procedimentos de cirurgias eletivas, dentre estas, cirurgias de catarata.

Considerando que o Município pretende realizar 107 (cento e sete) procedimentos cirúrgicos para retirada de catarata, totalizando um valor de R\$ 82.561,20 (oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos), sendo o valor unitário de R\$ 771,60 (seiscentos e quarenta e três reais), baseado na Tabela SUS (em anexo), sendo distribuídos conforme planilha abaixo:

Os serviços acima deverão:

- Apresentar as características constantes (**Especificação/Descrição dos serviços**) a seguir previstos;
- Possuir qualidade, em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes nos itens, conforme o caso;

Item	Especificação/Descrição dos Serviços	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS PARA O TRATAMENTO DE CATARATA COM USO DE FACOEMULSIFICADOR COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL.	107	R\$ 771,60	R\$ 82.561,20
TOTAL GERAL				R\$ 82.561,20

RESPONSÁVEL PELOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

Eugênia Janis Chagas Teles

CARGO: Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 0006/2017 – GPMB



EDITAL CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020 – SEMUSB

Os valores referentes aos serviços acima se darão de acordo com o SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, Procedimento **04.05.05037-2 – FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL**, cujo valor é de R\$ 771,60 (setecentos e setenta e um mil reais e sessenta centavos) por procedimento.

4. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os procedimentos serão realizados de outubro a dezembro de 2020, em dias e horários pré-acordados pelo Departamento de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa contratada, no endereço abaixo especificado:

DO LOCAL

Local: Hospital Municipal Dr. Afonso Rodrigues de Almeida Neves

Endereço: Rodovia da Integração, s/n – Bairro Vila dos Cabanos – Barcarena/PA.

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

As avaliações prévias deverão ser feitas pela empresa chamada para os serviços e os exames pré-operatório e pós-operatório serão feitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena.

A forma de inscrição para os procedimentos será realizada pelo Departamento de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Central de Marcação de Consultas.

Os procedimentos deverão ser realizados no Município de Barcarena, na sala de procedimentos cirúrgicos do Hospital Municipal Dr. Afonso Rodrigues de Almeida Neves, Vila dos Cabanos, em dias e horários pré-acordados entre empresa vencedora e o Departamento de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

As consultas oftalmológicas se darão da seguinte forma 01 (uma) consulta pré-operatória e 02 (duas) pós-operatória, sendo uma com 15 (quinze) dias após a cirurgia e 30 (trinta) dias após a cirurgia.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Alvará Sanitário fornecido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da contratada.

Após ser declarada como vencedora, a referida empresa deverá apresentar a regularidade junto a Vigilância Estadual ou Municipal num prazo de 30 (trinta) dias.

Cadastro do CNPJ junto ao CNAI – Classificação Nacional de Atividade Econômica, no serviço necessário para o desenvolvimento do objeto deste Termo;

Comprovação de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Medicina Estado da Sede da empresa (art. 30, I, da Lei nº 8.666/1993).

Atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou particular, para o atendimento (serviço) pretendido.

6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR



EDITAL CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020 – SEMUSB

O órgão gerenciador do processo, será a **Secretaria Municipal de Saúde**, representada por sua Secretária, Sra. Eugênia Janis Chagas Teles.

O valor estimado de Contratação para esta secretaria é de aproximadamente **R\$ 82.561,20** (oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos) e terão seus recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Secretaria Municipal de Saúde

10.15 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0061.2.107 – IMPLEMENTAÇÃO, EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.50 – SERV. MEDICO – HOPITALAR EM HOSPITAIS

Eugênia Janis Chagas Teles
Secretária Municipal de Saúde

7. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DO CHAMAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- A contratação do chamamento se dará da seguinte forma:

- a) Os interessados deverão encaminhar os documentos exigidos no edital à CPL da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena (SEMUSB) no endereço eletrônico licitasaudebarcarena@gmail.com que fará a análise;
- b) Aprovado o Credenciamento, o credenciado será convocado a assinar o termo de contratual de credenciamento em até 05 (cinco) dias corridos;
- c) Mediante a demanda para realização dos procedimentos cirúrgicos será convocado apenas 01 (uma) empresa para executar os serviços contratados. Aquela empresa que primeiro se inscreveu e satisfaz os requisitos do edital;
- d) Em caso de descredenciamento da empresa será imediatamente a segunda empresa que se inscreveu após a antecessora assim sucessivamente.

8. ESTRATEGIA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A contratada deverá garantir (obrigatoriamente) a execução dos serviços em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena.

Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação de serviços que efetuar, incluído o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à prestação de serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

Fornecer equipamentos cirúrgicos, ferramentas, materiais e mão de obra necessários aos procedimentos cirúrgicos proposto neste Termo de Referência.



EDITAL CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020 – SEMUSB

Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta elaborada.

Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato ou ordem de serviço, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Responder, civil e penalmente, por quaisquer ônus, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente e ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento dos materiais e serviços.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos/serviços fornecidos, e pelos danos causados pelos produtos que comprovadamente tenham sido causados pela má qualidade dos produtos.

Executar os serviços mediante requisição padronizada emitida Departamento de Regulação, da Secretaria Municipal de Saúde, com identificação referente aos procedimentos.

O faturamento será mensal com emissão de nota fiscal e o pagamento será efetuado após o repasse pelo Ministério da Saúde que será pago em até 10 (dez) dias imediatamente ao repasse.

Não será permitida a subcontratação ou terceirização.

Garantir a qualidade e uniformidade dos serviços, em conformidade com a Legislação Sanitária vigente e as técnicas usualmente aplicáveis.

Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhistas que lhe couberem, em razão do presente e decorrente de sua atividade em relação aos profissionais contratados ou que por qualquer forma venha a lhe prestar serviços, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, serão transferidos para a Contratante.

9. ACOPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO para o recebimento, acompanhamento e fiscalização e gestão dos contratos:

Nome do servidor responsável: **Darc de Nazaré Rodrigues Coelho**
Cargo/função: **Gestor de Contratos Administrativos**
Portaria nº: **0076/2020 – GPMB**



EDITAL CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020 – SEMUSB

Nome do servidor responsável: **Elisangela Cavalcante Ramos**
Cargo/função: **Fiscal de Contratos**
Portaria nº: **041/2020-GAB/SEMUSB**

10. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Afirmo que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência foram por mim realizados e são verdadeiros.

Nome do responsável: **Francisco Geraldo Farias Ribeiro**
Cargo/Função: **Agente Administrativo**
Matricula nº: **26098-3/2**

11. DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.

DOCUMENTOS RELATIVOS À CONTRATAÇÃO:

Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores cópia autenticada ou simples acompanhada do original para verificação;

Procuração ou ato que designa representante legal (cópia autenticada ou simples acompanhada do original para verificação);

Documento do representante legal – CPF e RG (cópia autenticada ou simples acompanhada do original para verificação);

Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CGC);

Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Licitante (**Se o domicílio for Pará, apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza não Tributária**);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



EDITAL CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020 – SEMUSB

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**certidão conjunta negativa relativa a tributos federais e a dívida ativa da união**);

Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (**CND / INSS**);

Apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidade e prazos com o objeto a ser contratado, conforme preceitua a súmula 252/2010 – TCU.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Fornecer os serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Fornecer os serviços ofertados na sua proposta.

Cumprir o prazo de prestação dos serviços e demais condições contratuais.

Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.

Substituir/Refazer os serviços que não atenderem as especificações.

Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo (s) sócio (s) ou representante (s) da (s) Empresa (s).

O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARCARENA E FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Receber os serviços e dar a aceitação no caso de os serviços atenderem as especificações deste Termo de Referência.

Fiscalizar o bom andamento da execução do serviço pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa contratada deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.



EDITAL CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020 – SEMUSB

O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, vinculado à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termo de Referência.

A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas neste Termo de Referência.

14.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Não manter a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



EDITAL CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020 – SEMUSB

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. OUTRAS INFORMAÇÕES

As despesas decorrentes desta futura prestação de serviços serão custeadas com recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal, sob o título:

10 – Secretaria Municipal de Saúde

10.15 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0061.2.107 – IMPLEMENTAÇÃO, EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.50 – SERV. MEDICO – HOPITALAR EM HOSPITAIS – R\$ 82.561,20

13.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentaria vigente.

Setor de Contabilidade

O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

Cada Credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Presidente porventura julgar necessário.

A participação no Credenciamento implica na aceitação integral das normas contidas neste Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.



EDITAL CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020 – SEMUSB

Havendo indício de conluio entre Credenciados, o Município de Barcarena comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e Edital de Credenciamento e seus anexos, excluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente dias de expediente normal da administração.

Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.

O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena.

Este Termo de Referência e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena-Pará, 16 de junho de 2020.

Eugenia Janis Chagas Teles
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 0006/2017 – GPMB

- **APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

Paulo Sérgio Matos de Alcântara
Prefeito Municipal de Barcarena



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Município de Barcarena/PA
Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena
Editais de Credenciamento nº 003/2020

XXXXXXXX, inscrita o CNPJ nº, localizada à,
nº, Bairro:, cidade/estado, CEP:, e-mail:,
vem requerer o seu CREDENCIAMENTO conforme as disposições editalícias, para
prestar os seguintes serviços:

**REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA O TRATAMENTO DE
CATARATA COM USO DE FALCOEMULSIFICADOR COM IMPLANTE DE LENTE
INTRAOCULAR DOBRÁVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.**

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições
exigidas no Edital de Credenciamento nº 003/2020 - SEMUSB e, especialmente,
nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com
todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de
Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da
Comissão de Credenciamento.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser
feitas no endereço eletrônico indicado acima.

Termos em que,

Pede deferimento.

Empresa
CNPJ



ANEXO III

DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

XXXXXXXX, inscrita o CNPJ nº, localizada à,
nº, Bairro:, cidade/estado, CEP:, e-mail:,
DECLARA para os devidos fins, que aceita integralmente as condições
estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 003/2020 – SEMUSB.

Declara ainda que possui os equipamentos necessários à prestação do
serviço, objeto do pedido de credenciamento perante o município.

Barcarena/PA, de de 2020.

Empresa
CNPJ



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Credenciamento nº 003/2020

Empresa: [Nome da Empresa]

CNPJ: [CNPJ da empresa]

Endereço: [Endereço da empresa]

Telefone: [Telefone da empresa]

E-mail: [Endereço eletrônico da empresa]

Dados Bancários: [Dados Bancários da empresa]

Em atendimento ao Edital do Processo de Credenciamento nº 003/2020 e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ ____ ____ ____ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (Conforme termo de referência)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO O (R\$)	VALOR TOTAL PROPOSTO O (R\$)
1				

VALOR TOTAL PROPOSTO	
----------------------	--

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

Observações:

1. A empresa deverá ajustar a tabela acima de acordo com o item para o qual está apresentando a proposta.
2. Emitir em papel que identifique a empresa.



ANEXO V

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020-SEMUSB

**CONTRATO nº xxxxxxxx, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE E,
COMO ABAIXO SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ Nº 05.058.458/0001-15**, sediada a Rua Vereador João Pantoja, s/n Bairro Centro, Barcarena/PA CEP: 68.445-000, neste ato representada pela Sra. EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES, portadora da Carteira de identidade nº xxxxxxxx e CPF Nº xxxxxxxxxx, Secretária da Secretaria Municipal de Saúde doravante denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, em conformidade com o Processo de Credenciamento por Inexigibilidade nº. 003/2020-SEMUSB, e a legislação vigente especialmente com a Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA 1ª: - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente CONTRATO é a realização de procedimentos cirúrgicos para o tratamento de catarata com uso de falcoemulsificador com implante de lente intraocular, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Barcarena, estado do Pará, conforme Termo de Referência e Edital de Credenciamento por Inexigibilidade nº 003/2020-SEMUSB;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este contrato não gera qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2ª: - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 771,60 (cento e setenta e um reais e sessenta centavos) por procedimento cirúrgico realizado, sendo previstos um total de 107 (cento e sete) procedimentos a serem pagos, totalizando o valor global de R\$ 82.561,20 (oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos) conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Credenciamento por Inexigibilidade nº 003/2020 – SEMUSB;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa CONTRATADA, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação;



EDITAL CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020 – SEMUSB

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os dados da fatura estejam incorretos, a CONTRATANTE formalizará à CONTRATADA, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento;

PARÁGRAFO QUARTO - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa CONTRATADA, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da Nota de Empenho;

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista – CNDT;

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa, identificada abaixo:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:

PARÁGRAFO OITAVO - Caso haja alteração de conta corrente, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento;

PARÁGRAFO NONO - O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que os serviços dar-se-ão mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, Departamento ou Setor da mesma;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes,



EDITAL CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020 – SEMUSB

seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores propostos e contratados não poderão ser reajustados, a menos que uma nova disposição regimental venha a ser regulamentada.

CLÁUSULA 3ª: - VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente CONTRATO terá vigência até 31 de dezembro de 2020, vinculado à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 4ª: - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá prestar o serviço de maneira presencial na sala de procedimentos cirúrgicos do Hospital Municipal Dr. Afonso Rodrigues de Almeida Neves, localizado na Rodovia da Integração, s/nº, Vila dos Cabanos, Barcarena/PA, em dias e horários pré-acordados pelo Departamento de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa contratada;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dispor de todos os equipamentos cirúrgicos, ferramentas, materiais e mão de obra, para o fiel cumprimento das obrigações dos serviços contratados, bem como seu transporte e instalação no local onde serão realizadas as cirurgias;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Dispor do serviço de anestesiologia, sob sua total responsabilidade;

PARÁGRAFO QUARTO – Executar os serviços mediante requisição padronizada emitida pelo Departamento de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, com identificação referente ao procedimento;

PARÁGRAFO QUINTO - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e ao arquivo médico;

PARÁGRAFO SEXTO – Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Assegurar ao responsável legal pelo paciente o acesso ao seu prontuário médico;

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos previamente estabelecidos bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante a execução da prestação dos serviços;

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

PARÁGRAFO DÉCIMO – Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhistas que lhe couberem, em razão do presente e decorrente de sua atividade em relação aos profissionais contratados ou que por qualquer forma



EDITAL CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020 – SEMUSB

venha lhe prestar serviços, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, serão transferidos para a CONTRATANTE;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s);

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 - SEMUSB e seus anexos;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração e em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, preposto, aceito pela fiscalização, para representá-la administrativamente durante o período de vigência do contrato, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato para tratar dos assuntos pertinentes à execução do contrato relativos à sua competência;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A CONTRATADA deverá cuidar para que o preposto mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª: - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Disponibilizar o local adequado para a realização dos serviços;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fiscalizar o cumprimento das disposições deste CONTRATO e o bom andamento da execução dos serviços prestados pelo CONTRATADO, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com os prazos e condições estabelecidas neste CONTRATO;



EDITAL CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020 – SEMUSB

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, a qual terá poderes para acompanhar a execução dos serviços, podendo receber, atestar, rejeitar, orientar o CONTRATADO, tudo para a melhor execução dos serviços.

CLÁUSULA 6ª: - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A gestão e a fiscalização do presente CONTRATO serão exercidas por dois representantes do CONTRATANTE, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução;

Nome do Servidor Responsável:

Darc de Nazaré Rodrigues Coelho
Cargo/função: Gestor de Contratos
Portaria nº: 0076/2020 - GPMB

Nome do Servidor Responsável:

Elizangela Cavalcante Ramos
Cargo/função: Fiscal de Contratos
Portaria nº: 040/2018 – GAB/SEMUSB

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do CONTRATO deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

O controle do serviço far-se-á da maneira seguinte:

PARÁGRAFO QUARTO - Competirá ao CONTRATADO a responsabilidade direta por todos os serviços, objeto do presente acordo, estando sujeito à Fiscalização da CONTRATANTE, pela Secretaria Municipal de Saúde;

PARÁGRAFO QUINTO - Sem prejuízo de plena responsabilidade do CONTRATADO perante o órgão contratante ou a terceiros, a fiscalização relatará à Secretaria Municipal de Saúde as ocorrências que possam acarretar dificuldades ao normal desempenho dos serviços.

CLÁUSULA 7ª: - DOS RECURSOS FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Secretaria Municipal de Saúde, estão assegurados nas seguintes dotações orçamentárias:

EXERCÍCIO 2020:

10 - Secretaria Municipal de Saúde
10.15 - Fundo Municipal de Saúde



EDITAL CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020 – SEMUSB

10.302.0061.2.107 – Implementação, Expansão e Manutenção dos Serviços de Saúde.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.50 – Serv. Medico - Hospitalar em Hospitais

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente CONTRATO está amparado pelo Art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 8ª: - DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATO poderá ser rescindido:

- I. O CONTRATO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública, independente de indenizações;
- II. Unilateralmente, pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no inciso I do Art. 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- III. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração, cabendo à parte que deseja a rescisão, comunicar com antecedência;
- IV. Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cometimento reiterado de faltas na execução do CONTRATO, anotadas na forma do parágrafo primeiro do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 poderá provocar a rescisão do mesmo.

CLÁUSULA 9ª: - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades, conforme o caso:

- I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos para a Contratante;
- II. Multa, nos seguintes termos:
 - a. em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do serviço, por cada dia de atraso;
 - b. pela recusa em executar os serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
 - c. pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do serviço, por cada dia decorrido;
 - d. pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.
 - e. O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.



EDITAL CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020 – SEMUSB

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Barcarena, pelo prazo de até 2 (dois) anos.;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Barcarena, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

V. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas alíneas “III” e “IV” acima:

- a. pelo descumprimento do prazo de execução dos serviços;
- b. pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida; e
- c. pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA 10ª: - DAS VEDAÇÕES

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado à CONTRATADA:

- I.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- II.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- III.** A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

CLÁUSULA 11ª: - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 12ª – DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes elegem o foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONTRATO ficando expressamente vedado a eleição de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem assim justas e CONTRATADO, assinam as partes, este



EDITAL CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020 – SEMUSB

instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que subscrevem, para que produza seus efeitos legais.

Barcarena/PA, de de 2020.

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES

CONTRATADO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

2- Nome: _____

1- Nome: _____

CPF: _____._____._____-____

CPF: _____._____._____-____